

---

## **REGULAMENTO DO PROGRAMA DE BOLSA DE DESCONTO POR MERITOCRACIA DO COLÉGIO CRA PARA ANO LETIVO 2019**

### **I. DA CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA**

**Art. 1º.** O Colégio CRA, mantido pela Fundação de Ensino e Pesquisa do Sul de Minas-FEPESMIG, institui e regulamenta o programa de bolsa desconto para alunos do 1º ano do Ensino Fundamental I ao 3º ano do Ensino Médio, para o ano letivo de 2019, nos termos deste regulamento, tendo em vista a autorização do Conselho Curador.

**Art. 2º.** O objetivo do presente programa é oferecer à comunidade acadêmica interna um instrumento que viabilize a função social da escola, enquanto instituição educacional, oportunizando e oferecendo bolsa de desconto aos alunos do Colégio CRA com o melhor desempenho acadêmico no ano 2018, nos limites e percentuais estipulados pela mantenedora.

§ 1º. A bolsa de desconto incidirá sobre a matrícula e as mensalidades escolares durante o ano letivo de 2019, não abrangendo mensalidades anteriores e nem incidindo sobre materiais didáticos, os livros paradidáticos, as taxas para eventos, uniforme, alimentação, provas substitutivas, a segunda via de documentos, transporte escolar e os opcionais de uso facultativo para o aluno, observando, ainda, as demais disposições do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

§ 2º. Os descontos não são cumulativos, ou seja, não se somam a outros a que o aluno porventura tenha direito, devendo o responsável financeiro pelo candidato contemplado optar pelo desconto que melhor lhe aprouver.

### **II. DOS REQUISITOS PARA OBTENÇÃO DA BOLSA**

**Art. 3º.** Terá direito à bolsa de desconto o aluno que, durante o ano letivo de 2018, obtiver a maior média de notas nas disciplinas.

## FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS - FEPESMIG

Criada pela Lei Estadual nº. 2.766/63  
CNPJ.: 21.420.856/0001-96 – Insc. Estadual: ISENTA

### Entidade Mantenedora do Grupo Educacional Unis:

Centro Universitário do Sul de Minas - UNIS  
Faculdade Betim - FABE  
Faculdade Três Pontas – FATEPS  
Faculdades Integradas de Cataguases - FIC  
Colégio ALPHA  
Colégio Travessia  
Colégio Nova Geração  
Colégio CRA



§ 1º. Caso haja empate na média de notas, o primeiro critério de desempate será a assiduidade, sendo considerado o vencedor o aluno que tiver o menor número de faltas em todas as disciplinas.

§ 2º. Persistindo o empate, o desempate será deliberado pelo Conselho de Classe, observando os seguintes parâmetros:

- I. Respeito aos colegas, professores e demais funcionários do colégio;
- II. Bom relacionamento interpessoal;
- III. Compromisso com as atividades extraclasse;
- IV. Participação ativa nas aulas.

### III. DO PERCENTUAL DE BOLSA DESCONTO

**Art. 4º.** Será disponibilizada 1 (uma) bolsa de desconto para o Colégio CRA, englobando as turmas do 1º ano do Ensino Fundamental I ao 3º ano do Ensino Médio.

**Art. 5º.** O percentual de desconto será de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o valor da matrícula e das mensalidades, calculado mês a mês.

Parágrafo único. A concessão e a permanência da bolsa de desconto não conferem direito adquirido ao beneficiário, podendo ser revogada/cancelada a qualquer tempo, segundo a disponibilidade financeira da mantenedora.

### IV. DA VIGÊNCIA E DA RENOVAÇÃO DA BOLSA

**Art. 6º.** A vigência da bolsa de desconto é restrita ao ano letivo de 2019, desde que haja disponibilidade da mantenedora para a concessão da bolsa e não ocorra hipótese de revogação/cancelamento.

## FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS - FEPESMIG

Criada pela Lei Estadual nº. 2.766/63  
CNPJ.: 21.420.856/0001-96 – Insc. Estadual: ISENTA

### Entidade Mantenedora do Grupo Educacional Unis:

Centro Universitário do Sul de Minas - UNIS  
Faculdade Betim - FABE  
Faculdade Três Pontas – FATEPS  
Faculdades Integradas de Cataguases - FIC  
Colégio ALPHA  
Colégio Travessia  
Colégio Nova Geração  
Colégio CRA



---

## V. DA REVOGAÇÃO/CANCELAMENTO DA BOLSA

**Art. 7º.** A bolsa de desconto será imediatamente revogada/cancelada se ocorrer uma das seguintes situações:

- a) O cancelamento ou trancamento do curso pelo aluno.
- b) Pela prática de infração disciplinar pelo aluno.
- c) Por questões orçamentárias da mantenedora.

## VI. DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 8º.** Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Colégio.

**Art. 9º.** Este Regulamento entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Varginha, 01 de setembro de 2018.

**COLÉGIO CRA**  
**Profa. Alessandra A. de**  
**Paula Souza**  
**Diretora**